



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.105, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Proj. de Lei nº 61/22 - Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia do Garçom e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituído o dia 13 de agosto como o Dia Municipal do Garçom, data esta que será incluída no Calendário Oficial do Município de Assis.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover ações, homenagens, cursos, atividades e eventos alusivos a esta data, no mês de agosto ou em qualquer época do ano.

Parágrafo Único. Caso necessário, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com sindicatos, associações, órgãos públicos e com o setor privado, para a realização das atividades inerentes a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 30 de maio de 2022.